



PROCESSO	791537/2018
INTERESSADO	Elem Cristina Almeida Preza
ASSUNTO	JULGAMENTO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, DE AUTUAÇÃO LAVRADA EM PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO Nº 925/2022 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia **30 de novembro de 2022**, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando A Portaria Normativa n.º 06/2021 do CAU/MT, que trata sobre o exercício ilegal da profissão cujo infrator é um leigo, nos termos do Art. 17, prevê que quando transcorrido o prazo da notificação preventiva o processo deve ser encaminhado diretamente à autoridade competente (Polícia Judiciária Civil e Prefeitura Municipal), conforme demonstrado:

“Art. 17. Transcorrido o prazo estabelecido na notificação, incluindo a sua eventual prorrogação, sem que se tenha conhecimento da regularização da situação, caberá ao agente de fiscalização lavrar o respectivo Ofício para assinatura do Presidente do CAU/MT, para ser enviado à Polícia Judiciária Civil e Prefeitura Municipal do local do fato, que deverá conter as seguintes informações (...)”

Considerando que o processo foi encaminhado para a autoridade competente, instaurado processo judicial n.º 3740.30.2019.811.0062 em trâmite pelo Juizado Especial Criminal Unificado de Cuiabá-MT, onde fora proferida a sentença de arquivamento em 05/03/2020 e transitado em julgado em 28/08/2020 (fls. 23 a 25).

Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro relator Alexsandro Reis.

DELIBEROU:

1. Decidir pelo arquivamento da Notificação Preventiva n. 1000076007/2018 protocolo n. 791537/2018 em nome de Elem Cristina Almeida Preza.
2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 03 **votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Alexsandro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e 01 ausência justificada do Conselheiro Thiago Rafael Pandini.

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI
Coordenadora



PROCESSO	791537/2018
INTERESSADO	Elem Cristina Almeida Preza
ASSUNTO	JULGAMENTO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, DE AUTUAÇÃO LAVRADA EM PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO Nº 925/2022 – (CEP-CAU/MT)**KAREN MAYUMI MATSUMOTO**

Coordenador Adjunto

ALEXSANDRO REIS

Membro

THIAGO RAFAEL PANDINI

Membro

AUSENTE
